

Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



Uma Região a ser descoberta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 775/2013 (Gabinete do Prefeito)

“Altera o “caput” do art. 2º e acrescenta o VII ao mesmo artigo da Lei Municipal nº 774/2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”.

Este documento foi publicado em 15/08/13 tendo sido afixado em local visível ao público no período de 15/08/13 a 30/08/13

Visto

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

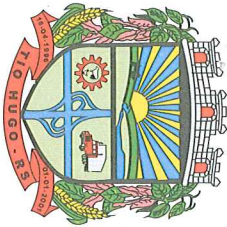
Art. 1º. Fica alterado o “caput” do art. 2º que dispunha que o conselho do FUNDEB seria formado por 09 (nove) membros titulares e acrescenta-se o inciso VII ao mesmo artigo da Lei Municipal nº 774, de 24 de julho de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho do FUNDEB, a que se refere o art. 1º, é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

(...)

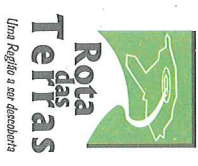
VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;”

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 2013.

VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSON ROGÉRIO DAPPER

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.